



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

LEI MUNICIPAL Nº 110/67

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus:
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º. Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de setecentos e setenta e tres cruzeiros novos (R\$ 773,00) para fazer face ao pagamento de subsídios aos Vereadores: Julio - Francisco dos Santos, Heleno Cavalcanti de Souza, José Cirilo de Albuquerque, Denilson Brito de Oliveira, Jeronimo Cesar - Tavares e Newton Thaumaturgo, referente ao exercício de 1966.

Artº 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.

Artº 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 19/5/67.



P R E F E I T O

Regs. as fls. 33 v, do livro competente.



Tesoureira, resp. pela Secretaria.